



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ. 08.741.688/0001-72

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública por Credenciamento nº 00012/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de POCINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Cônego João Coutinho, nº 19**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.741.688/0001-72**, representada neste ato pela Secretária Jordana Costa Soares Araújo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública por Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **agosto a dezembro**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15.08.2025 a 05.09.2025, até às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pocinhos, localizada à **Rua Cônego João Coutinho, nº 19, Centro da cidade de Pocinhos, na Secretaria de Educação ou na sede da CPL.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública por credenciamento é a CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PNAE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABÓBORA DE LEITE	UND	3000	5,00	15.000,00
2	ABACAXI TAM. MÉDIO	KG	20000	6,50	130.000,00
3	ACEROLA	KG	1106	9,80	10.838,80
4	BANANA PACOVAN	KG	17500	5,90	103.250,00
5	BATATA DOCE	KG	3500	4,50	15.750,00
6	BATATA INGLESA	KG	10000	6,00	60.000,00
7	BETERRABA	KG	3500	6,00	21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ. 08.741.688/0001-72

8	BOLO VÁRIOS SABORES	KG	3500	15,00	52.500,00
9	CARÁ	KG	3500	5,50	19.250,00
10	CEBOLA BRANCA	KG	15000	6,00	90.000,00
11	CEBOLINHA	KG	266	6,00	1.596,00
12	CENOURA	KG	10000	6,50	65.000,00
13	CHUCHU	KG	10000	5,00	50.000,00
14	FEIJÃO VERDE	KG	3500	21,50	75.250,00
15	GOIABA	KG	10000	6,50	65.000,00
16	LARANJA COMUM	KG	10000	4,00	40.000,00
17	LIMÃO TAHITI	KG	532	4,90	2.606,80
18	MACAXEIRA	KG	5000	5,00	25.000,00
20	MAMÃO COMUM	KG	15000	4,00	60.000,00
21	MANGA ESPADA	KG	3500	5,00	17.500,00
22	MARACUJÁ	KG	3500	12,00	42.000,00
23	MELÂNCIA	KG	3500	3,50	12.250,00
24	MELÃO	KG	1500	3,50	5.250,00
25	OVOS CAIPIRA	KG	25000	1,00	25.000,00
26	PIMENTÃO	KG	3500	6,00	21.000,00
27	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS	KG	10000	14,50	145.000,00
28	TOMATE	KG	15000	7,00	105.000,00
			Total		1.275.041,60

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e próprios.

Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – PNAE - 1009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 1013.13.392.1006.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA – 1014 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 1014.20.606.1008.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1015 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 1015.15.452.1005.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 3011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2090 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FMS – 3011.10.302.1009.2039 – MANUTENÇÃO DO SAMU – 3011.10.302.1009.2041 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA – 4008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4008.08.122.1010.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme o Anexo IV;
- IV - Certidões Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Certidões Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo I.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo II;

VIII – Certidões Negativas Trabalhista, Estadual e Municipal.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretária Municipal de Educação**, até o dia **06 de setembro de 2025**, até as **12:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABÓBORA DE LEITE	UND	3000
2	ABACAXI TAM. MÉDIO	KG	20000
3	ACEROLA	KG	1106
4	BANANA PACOVAN	KG	17500
5	BATATA DOCE	KG	3500
6	BATATA INGLESA	KG	10000
7	BETERRABA	KG	3500
8	BOLO VÁRIOS SABORES	KG	3500
9	CARÁ	KG	3500
10	CEBOLA BRANCA	KG	15000
11	CEBOLINHA	KG	266
12	CENOURA	KG	10000
13	CHUCHU	KG	10000
14	FEIJÃO VERDE	KG	3500
15	GOIABA	KG	10000
16	LARANJA COMUM	KG	10000
17	LIMÃO TAHITI	KG	532
18	MACAXEIRA	KG	5000
20	MAMÃO COMUM	KG	15000
21	MANGA ESPADA	KG	3500
22	MARACUJÁ	KG	3500
23	MELÂNCIA	KG	3500
24	MELÃO	KG	1500
25	OVOS CAIPIRA	KG	25000
26	PIMENTÃO	KG	3500
27	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS	KG	10000
28	TOMATE	KG	15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ. 08.741.688/0001-72

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
1	ABÓBORA DE LEITE	UND	3000	MENSAL
2	ABACAXI TAM. MÉDIO	KG	20000	MENSAL
3	ACEROLA	KG	1106	MENSAL
4	BANANA PACOVAN	KG	17500	MENSAL
5	BATATA DOCE	KG	3500	MENSAL
6	BATATA INGLESA	KG	10000	MENSAL
7	BETERRABA	KG	3500	MENSAL
8	BOLO VÁRIOS SABORES	KG	3500	MENSAL
9	CARÁ	KG	3500	MENSAL
10	CEBOLA BRANCA	KG	15000	MENSAL
11	CEBOLINHA	KG	266	MENSAL
12	CENOURA	KG	10000	MENSAL
13	CHUCHU	KG	10000	MENSAL
14	FEIJÃO VERDE	KG	3500	MENSAL
15	GOIABA	KG	10000	MENSAL
16	LARANJA COMUM	KG	10000	MENSAL
17	LIMÃO TAHITI	KG	532	MENSAL
18	MACAXEIRA	KG	5000	MENSAL
20	MAMÃO COMUM	KG	15000	MENSAL
21	MANGA ESPADA	KG	3500	MENSAL
22	MARACUJÁ	KG	3500	MENSAL
23	MELÂNCIA	KG	3500	MENSAL
24	MELÃO	KG	1500	MENSAL
25	OVOS CAPIRA	KG	25000	MENSAL
26	PIMENTÃO	KG	3500	MENSAL
27	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS	KG	10000	MENSAL
28	TOMATE	KG	15000	MENSAL

- As quantidades semanais serão indicadas pela Secretaria de Educação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

9.0. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação, Correio, Prefeitura, CPL e Empaer.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Pocinhos, PB) 15 de agosto de 2025.

Afonso Henrique Patrício Alves
Secretário Municipal de Educação

Sérgio Ricardo Araújo Costa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ. 08.741.688/0001-72

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA O PROGRAMA PNAE EDUCAÇÃO**

A (nome da entidade), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Municipal n.º 1530/21 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública para Credenciamento n.º 00012/25, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PNAE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, para comunidade carente, verba própria, ____ ano de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública para Credenciamento n.º 00012/25, o qual fica fazendo parte

integrante da presente. Contrato nº 0012/2025 de 29/08/2025. Responsável: Paulo Ricardo S. Filho.

Impresso por convidado em 20/08/2025 11:17. Validação: DF6D.83EB.E98E.9AA6.4B41.1506.D2B9.3E73.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ. 08.741.688/0001-72

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e próprios.

Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – PNAE - 1009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1013 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1013.13.392.1006.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA – 1014 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 1014.20.606.1008.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1015 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 1015.15.452.1005.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

URBANOS – 3011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2090 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FMS – 3011.10.302.1009.2039 – MANUTENÇÃO DO SAMU – 3011.10.302.1009.2041 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA – 4008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4008.08.122.1010.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na legislação as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação da Educação e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Pocinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública para Credenciamento n.º 00012/2025, pela Lei Municipal n.º _____ e pela Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ. 08.741.688/0001-72

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar os preços praticados pela EMPAER **para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	*Preço de Aquisição
	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar **a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

ANEXO IV

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00012/25	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5- Email	6. DDD/Fone
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco
	10. Agência Corrente
	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF
	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Edital da Licitação. Doc. 105706/25. Data: 20/08/2025 09:29. Responsável: Pedro F. de S. Filho. Impresso por convidado em 20/08/2025 11:17. Validação: DF6D.83EB.E98E.9AA6.4B41.1506.D2B9.3E73.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmoque consta na chamada pública).					
OBS:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00012/25	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE									
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município				
4. Endereço					5.DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

			Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:			Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00012/25					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

CNPJ. 08.741.688/0001-72

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Assinatura do Fornecedor Individual					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data:			CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ. 08.741.688/0001-72

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
 ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
 COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
 CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
 _____, neste ato
 representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
 _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____,
 nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do
 limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de
 Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$
 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à
 sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 que regem o Programa
 da Educação e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ. 08.741.688/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
 _____, com CNPJ
 nº _____ e DAP Jurídica nº
 _____ declaro, para fins de participação no Programa
 Municipal, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção
 dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.
 CNPJ. 09.505.246/0001-90

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
 – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA PARA
 CREDENCIAMENTO Nº _____)

Eu, _____,

CPF nº _____ e DAP física

nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
 Municipal, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos
 de produção própria.

Local, ____/____/____
